

Câmara Municipal de Óbidos		754
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2024

---Aos 15 dias do mês de novembro do ano de 2024, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de José Joaquim Simão Pereira, que presidiu à reunião, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e Telmo de Sousa Félix, respetivamente Vice-Presidente e Vereadores.-----

---O Senhor Vice-Presidente da Câmara deu conhecimento que o Senhor Presidente da Câmara, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, se encontrava ausente, explicando que a convite da Organização Mundial do Turismo, o Município de Óbidos apresentou uma candidatura à iniciativa da *Best Tourism Villages 2024* para distinção dos melhores destinos rurais a nível mundial e que nessa sequência se encontrava na Colômbia, em representação do Município para participar na cerimónia oficial.-----

---Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Anabela Baptista - Consultora Jurídica.-----

---Pelas 09 horas e 30 minutos o Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes, tendo-se entrado de imediato no----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

296 - **APROVAÇÃO DE ATAS**: Foi presente para aprovação a ata número 22/2024, referente à reunião ordinária desta Câmara Municipal do dia 04 de novembro de 2024, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---Foi aprovada por unanimidade a ata n.º 22/2024, referente à reunião ordinária desta Câmara Municipal do dia 04 de novembro de 2024.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, iniciou a sua intervenção começando por dar nota da celebração dos dezanove anos do “ Programa Melhor Idade”, onde participaram cerca de duzentos e cinquenta utentes e colaboradores.-----

---Relativamente às pavimentações, informou que as mesmas estavam a terminar na freguesia de A-dos-Negros, sendo que a próxima etapa decorrerá na freguesia de Olho Marinho.-----

---Deu também conhecimento que, naquele dia, ia iniciar a iluminação de Natal com algumas novidades, nomeadamente nas fachadas das igrejas.-----

---Por último, informou que Óbidos esteve presente na cidade da Covilhã no âmbito das “Cidades Criativas” com um conjunto de atividades, na Semana Criativa do Design, uma vez que o Município estava incluído na Rede de Cidades Criativas da UNESCO.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, complementando este esclarecimento, disse que tinham estado presentes a convite do Município da Covilhã, na Semana criativa do Design, onde conjugaram a literatura com o design através da apresentação do projeto de educação e leitura “Bosque

Câmara Municipal de Óbidos		755
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

Literário” e ainda dos bordados de Óbidos que fazem parte do projeto através dos lenços que são utilizados, tendo estado nas escolas e na Santa Casa da Misericórdia da Covilhã.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, cumprimentou os presentes, agradeceu as informações prestadas e, relativamente à questão da iluminação de Natal, mencionou que tinha tido conhecimento de determinado tipo de perfurações feitas nas igrejas sem consulta, que causaram alguma polémica e questionou do que se tratava e ainda se a Câmara recebeu algumas queixas.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, agradeceu também as informações e cumprimentou todos os presentes.-----

---Relembrando a deliberação camarária relativa à inexistência de trânsito na rua da farmácia, voltou a afirmar que a mesma podia sugerir uma falsa sensação de segurança porque se corria o risco de muitas viaturas não se aperceberem da sinalização colocada e referiu um acontecimento que presenciou em que dois carros entraram na rua e tiveram de fazer inversão de marcha, quando havia várias pessoas a passar naquela altura. Afirmou que aquela interdição ao trânsito tinha de ser óbvia para evitar estas situações, não permitindo a circulação automóvel de forma alguma.-----

---Acrescentou que tem sido abordada por alguns residentes na Vila relativamente à situação de pessoas que não tinham viatura própria, que muitas vezes se socorriam de outros serviços de transporte e depois esses veículos não podiam entrar dentro da muralha. Entendia porque é que isto acontecia, mas também percebia esta dificuldade dos residentes em Óbidos que necessitavam que o transporte viesse até à porta da sua residência. Tinha de ser encontrada uma solução para estas pessoas, porque para além de uma necessidade era também um direito que tinham e deixou a sugestão para que fosse criado um dístico para quem não possuísse carta de condução ou viatura própria, poder ser transportado desde ou até à porta da sua casa.-----

---Relativamente à questão da falha de água que tinha ocorrido naquela semana, disse não ter percebido se tinha sido uma falha geral no Concelho ou se foi algo que aconteceu apenas em algumas Freguesias, nomeadamente na Freguesia das Gaeiras e que também se tinha apercebido ter-se tratado de uma falha da EPAL, pelo que queria perceber o que causou a situação.-----

---Por último, referindo a iluminação de Natal, reforçou também a sua preocupação com as perfurações referidas pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que iluminação de Natal deste ano era nova porque a anterior já estava a ficar danificada.-----

---Relativamente às queixas mencionadas disse que internamente não existia registo de nenhuma anomalia, que estava sempre presente uma grande preocupação relativamente à preservação do património, mas que iam averiguar.-

---Quanto à questão do trânsito na rua da farmácia mencionou que têm sido registados alguns episódios devido a casos de circulação automóvel e que no

Câmara Municipal de Óbidos		756
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

sentido contrário têm-se registado com mais impacto recentemente devido à colocação da grade no final da rua. Afirmou que era uma preocupação e que a Câmara tinha de tomar uma ou outra medida adaptável, dada a necessidade e importância de resolução a situação.-----

---**Relativamente à situação dos residentes mencionada pela Senhora Vereadora Ana Sousa**, disse que não havia nenhum relato, nem nenhum pedido para viatura de transporte e que se houvesse alguma situação pontual conseguiam resolver. O regulamento dizia que nas condições de atribuição podiam solicitar os dísticos de acesso temporário a pessoas singulares ou coletivas que, por razões ocasionais e devidamente fundamentadas, justificassem a necessidade de acesso à zona entre muralhas e que não se enquadrassem nas condições de atribuição dos dísticos de circulação, distanciamento ou de acesso especial, mas que não estava prevista a atribuição de um dístico de acesso especial nas situações descritas pela Senhora Vereadora.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que era necessário dar resposta e de momento a Câmara não a tinha e era uma situação que urgia resolver, tendo em conta a caracterização residentes dentro da Vila, pelo que deixava esta matéria para uma rápida solução.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que era intenção da Câmara tirar um grande volume de veículos de dentro Vila, nomeadamente os acessos às unidades hoteleiras e outras circunstâncias que têm causado algum transtorno. Com o novo espaço multiserviços e com algum reforço por parte das autoridades têm conseguido que os acessos à Vila, a parte de fornecimento da restauração e unidades hoteleiras estivessem mais contidos dentro das definições do regulamento, no entanto, esta e outras situações eram uma preocupação e estavam “em cima da mesa”.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou mais uma vez que não havia resposta da Câmara e os moradores que quisessem entrar dentro da Vila e ir para sua casa de táxi não podiam.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que as viaturas que faziam o abastecimento à Vila eram externas e tinham permissão para entrar desde as 19h00/20h00 até às 9h00/10h00 do dia seguinte e como moradores podiam também entrar ou sair dentro desse horário.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que não valia a pena dar a volta à questão, não havia nenhuma norma no regulamento que previsse esta situação, mas existiam de facto algumas possibilidades que os munícipes podiam dispor para colmatar, porém não davam total resposta à situação colocada.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, manifestou que as pessoas em questão para terem um acesso temporário seriam titulares do direito de atribuição de dístico em termos gerais e que por essa razão não cabiam na norma.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que as pessoas que estivessem nessas circunstâncias que se dirigissem aos serviços e que manifestassem o

Câmara Municipal de Óbidos		757
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

interesse nesse sentido e mediante as justificações que fossem apresentadas iriam ter uma resposta.-----

---**Relativamente à falha de água que se registou**, informou que a mesma ocorreu em todo o concelho, apenas uma zona não ficou tão afetada, porque essa zona era abastecida pelo depósito de Santo Antão que possuía dois sistemas de alimentação sendo abastecido pela conduta que abastece os outros depósitos e pela conduta das captações do bairro da Senhora da Luz, o que não acontecia com o restante Concelho. Tratou-se de uma manutenção de grande dimensão que as Águas de Portugal tiveram de efetuar fora da zona do Concelho, mas que acabou também por afetar Óbidos, esclarecendo também que a mesma foi programada.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que estava a ser feita uma intervenção na Rua do Ribeiro e questionou sobre a mesma.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, explicou que se devia a uma rutura nessa rua e que normalmente quando havia falhas no abastecimento de água ou ruturas de maior dimensão mais tarde podiam ocorrer outras.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que, sem prejuízo de o assunto vir a ser abordado numa próxima reunião de Câmara, deu nota que no dia anterior lhes tinha sido enviado o protocolo de colaboração entre o Município de Óbidos e a Freguesia das Gaeiras para comodato do imóvel denominado Edifício do Pombal nas Gaeiras, que foi celebrado recentemente, a 21 de outubro de 2024. Afirmou que, tal como tinham dito anteriormente, havia dúvidas que o espaço tivesse de alguma forma sob a alçada da Junta de Freguesia das Gaeiras e que, devido a isso, foi formalizada a titularidade através do referido protocolo de cooperação. Disse ainda que quem não conhecesse o espaço ficava com a ideia de ser uma edificação, sendo que aquilo que estava subjacente era mais que um edifício, havendo um outro espaço que era utilizado como espaço público, porque pelo que estava no documento e pela localização do equipamento que estava montado no local, não estavam a falar só de uma edificação.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que, não obstante voltarem a falar do assunto, o protocolo de comodato definia que era comodatado por inteiro o artigo número quinhentos e trinta e oito, com dois mil e seiscentos metros quadrados e uma área coberta de cento e quarenta e cinco metros localizado no Largo do Pombal. Acrescentou ainda que, relativamente à informação que foi enviada pela Senhora Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, estava claro para que não houvessem dúvidas de que não se estava a ceder à Junta de Freguesia qualquer via de acesso. O Executivo tinha dito anteriormente que tinham a perceção de que havia um protocolo para aquele espaço, os serviços pesquisaram e não se verificou a existência de qualquer documento nesse sentido, no entanto, estavam completamente disponíveis para voltarem a falar sobre este assunto.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que ao olhar para o protocolo aparentava tratar-se apenas de um edifício, no entanto ia colmatar as suas

Câmara Municipal de Óbidos		758
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

dúvidas através da consulta da caderneta que foi enviada e, não obstante as justificações dadas e agradecendo o envio da documentação, posteriormente faria uma intervenção sobre o assunto, mas que ficasse registado que puderam de alguma forma contribuir para que este assunto pudesse estar eventualmente regularizado.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, relativamente à questão do património de Óbidos pediu que o Executivo lhe desse a devida importância e isto a propósito de, em reunião de Câmara anterior, ter feito um pedido de informação sobre os imóveis do Município cedidos à Óbidos Criativa, E.M. e essa informação nunca lhe ter chegado porque, segundo a justificação dada, os Serviços não tinham a capacidade de dar resposta aos pedidos dos Vereadores.-----

---Na sequência deste assunto, recordou uma outra questão para eles relevante e sobre a qual o Executivo se devia debruçar, porque tinham dificuldade em perceber se todos os imóveis que a Óbidos Criativa tinha à sua disposição, por via do protocolo de cedência que a Câmara Municipal fez, não se sabendo bem se aquela empresa municipal os tinha cedido, alugado, emprestado ou qualquer outra figura à Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos. Se existiam rendas, se é que alguém pagava e quem as recebia, qual o montante, quem é que passava o recibo, a quem é que os espaços pagavam, para onde ia esse dinheiro, qual era a contabilidade e qual era a figura jurídica que sustentava tudo isso.-----

---A par destas situações referia também aquilo que se passava na Rua da Porta da Vila, que a Senhora Vereadora Ana Sousa já tinha falado anteriormente, quanto à cedência de espaço público à Óbidos Criativa em alturas de eventos, onde esta arrecadava dinheiro sem ter o espaço cedido para que o pudesse fazer.

---O assunto era relevante e queria dizer que estivesse bem ou mal, tinham era que dar um passo para contribuir, para clarificar, perceber o que existia, o que estava mal, pedir aconselhamento jurídico e financeiro e encontrar um plano para que ficasse claro aos olhos dos Vereadores e da população.-----

---Neste sentido, pedia que não descurassem este assunto porque era importante por todo o envolvimento de dinheiro, pessoas e negócios que havia, estas questões de propriedade eram delicadas e achava que nos últimos anos não houve nada planificado e que este Executivo tem complicado o assunto com as várias decisões tomadas sobre esta matéria.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, relativamente às luzes de Natal, disse que não se ia manifestar enquanto administradora da empresa, mas que estava fora de questão alguém colocar o que quer que fosse noutra propriedade sem a devida autorização.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que tem havido um esforço por parte dos serviços para dar respostas mais claras e informação o mais detalhada possível. Afirmou que no contrato de comodato que foi enviado estavam esclarecidas todas as respostas às questões colocadas e em resposta ao Senhor Vereador Paulo Gonçalves, estavam a trabalhar nisso e que virão ao Órgão as

Câmara Municipal de Óbidos		759
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

respostas às questões que colocaram em devido tempo.-----
 ---Não se tendo verificado mais intervenções, o Senhor Vice-Presidente da Câmara deu por encerrado este período, tendo-se entrado de imediato no-----
 ----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

297 – TOMADA DE CONHECIMENTO DA 27.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO

DA DESPESA e PAM PARA 2024: - Foi presente a informação n.º 7012/2024, datada de 07 de novembro de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: 27.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2024-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2024, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 27.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM para 2024 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara...."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de aprovação pelo Senhor Presidente da Câmara em 07 de novembro de 2024.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que tinha uma dúvida relativamente a uma instrução em como a Câmara não poderia manter o depósito a prazo ou contabilizar esse valor.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, acrescentou que a ideia que reteve foi de que Câmara Municipal não podia ter depósitos a prazo e, não dando por certa esta sua afirmação, tendo em conta aquilo que foi dito, achava estranho os montantes apresentados em termos de IRC.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionou que não ia dar nenhuma explicação relativamente a esse assunto porque também não tinha presente a informação que foi solicitada, não obstante voltarem a falar sobre este assunto noutra reunião do Órgão e que ia efetuar a devida consulta para poder transmitir.--

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, deu nota que continuavam com reforços de vencimento e constavam no documento cento e cinquenta mil euros em remunerações certas e permanentes. Tendo em conta o número de acréscimos que houve na rubrica das remunerações certas e permanentes não parecia que decorresse de atualizações salariais, pelo que questionou o que é que promovia aqueles reforços de vencimento sistemáticos.-----

---Questionou ainda sobre a reposição do valor da RED para reclassificação no montante de dezanove mil e quinhentos euros e também no valor de dois mil duzentos e cinco euros.-----

Câmara Municipal de Óbidos		760
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

---Mais questionou quanto ao *flyer* multiformato para o Fólio 2023.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que se tratava de aquisição de comunicações de rádio, esclarecendo que a Câmara tem aplicado um sistema de comunicações no âmbito da Proteção Civil e também para outras necessidades. Permitia ter rede de comunicações em todo o território do Concelho e ter um conjunto de informação que antes não existia e futuramente, poderem também existir comunicações a nível da telegestão.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, esclareceu que o assunto referente ao *flyer* tinha sido tratado como se fosse um contrato de prestação de serviços, tendo o IPL enviado um contrato para assinatura e depois a Câmara ficou com dúvidas e tratou-se ao abrigo do simplificado.-----

---Em relação aos recursos humanos, esclareceu que ao longo do ano existiram algumas alterações remuneratórias e contratações, que eram tratadas com o valor que já estava na rubrica e que obrigava a que no final do ano fosse feita uma avaliação rubrica a rubrica do que seria suficiente ou não até ao final do ano e em função disso foi necessário fazer aquela regularização.-----

---Por último, informou sobre a questão levantada, que tinha que ver com a classificação económica, porque o Decreto-Lei n.º 26/2002, previa os depósitos a prazo. A questão tinha a ver com a classificação que os serviços previram para este tipo de operações financeiras em questão e só podia ficar resolvido no Orçamento de 2025.-----

---**A Câmara tomou conhecimento da 27.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2024.**-----

298 – APRECIÇÃO E EVENTUAL RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PEDIDO PELO TEATRO PESSOA – ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA DE COMEMORAÇÃO AO SÃO MARTINHO:

- Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 08 de novembro de 2024, que, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou o Teatro Pessoa – Associação Sociocultural, do pagamento das taxas municipais, exarado na informação n.º 6977/2024, datada de 05 de novembro 2024, emitida pela Secção Administrativa Central/Espaço do Cidadão, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Requer Isenção de Taxas – Teatro da Pessoa – Associação Sociocultural-----

---Evento – Festa de Comemoração ao São Martinho, a realizar de dia 09 de novembro de 2024-----

---A alínea a) art.º. 12.º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que

Câmara Municipal de Óbidos		761
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do artº. 2º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, “A associação tem como fim desenvolver e promover atividades de cariz pedagógico e cultural nas áreas artísticas nomeadamente: teatro, música, dança, artes plásticas e audiovisual, com predominância juvenil.”-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 128 euros:-----

--- - nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 28 €-----

--- - nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 100 €--

---O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, no entanto atendendo à data do evento e à data da realização da próxima reunião da Câmara Municipal, propõe-se, se assim for entendido, que a decisão seja tomada pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, submetendo esse despacho a ratificação na reunião seguinte do Órgão Executivo.-----

---À consideração de V. Exª....”-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, questionou que tipo de associação se tratava, o que tinha desenvolvido em 2024, se o plano de atividades era conhecido e solicitou mais informações sobre a associação em causa.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, explicou que se tratava de uma associação que já vinha de outro local e nessa associação estavam incluídas pessoas das Gaeiras. Desenvolviam o núcleo de teatro em Óbidos, quer com adultos, quer com crianças e no ano passado realizaram o Festival Barómetro. Apresentaram o plano de atividades, tinham conferências, faziam apresentações para a comunidade e envolviam muitas crianças da Escola do Alvito.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara que isentou o Teatro da Pessoa - Associação Sociocultural, do pagamento das taxas municipais para a realização da Festa de Comemoração ao São Martinho, que teve lugar no dia 09 de novembro de 2024.**-----

299 – **APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PEDIDO PELO CENTRO CULTURAL ARELHENSE PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR E BAILE**: Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 7065/2024, datada de 08 de novembro 2024, emitida pela Secção Administrativa Central/Espaço do Cidadão, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Requer Isenção de Taxas - Centro Cultural Arelhense-----

Câmara Municipal de Óbidos		762
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

---Evento – Jantar e baile, a realizar dia 30 de novembro de 2024-----
A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----
---Consta do artº. 3º, n.º 2 dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, “Secundariamente a instituição propõem-se criar e desenvolver atividades de cariz cultural,desportivo e recreativo”-----
---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----
---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 20 euros:-----
---nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 20 €-----
---À consideração de V. Exª....”-----
---**A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para a realização de jantar e baile, a ter lugar no dia 30 de novembro de 2024.**-----

300 – **APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**: Relativamente a este assunto, foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-
---1. Informação, datada de 29 de outubro de 2024, da Chefe da Divisão de Educação:-----
---”Assunto: NIPG 18781/24 – Protocolo de Cooperação entre o Município de Óbidos, o Agrupamento de escolas Josefa de Óbidos e o Instituto Politécnico de Santarém-----
---A indústria do *gaming* tem crescido exponencialmente nos últimos anos, consolidando-se como uma das maiores e mais influentes do mundo, superando setores como o cinema e a música. Uma pesquisa sobre a evolução desta indústria resulta num conjunto de informações relevantes:-----
--- - projecta-se um crescimento anual global de 8,76% entre 2024 e 2027 e uma receita global de 282,30 mil milhões de dólares, em 2027;¹-----
--- - prevê-se que o mercado europeu duplique o volume de negócios em 2030, para o valor total de 40 mil milhões;²-----
--- - em Portugal, o volume de negócios gerado pelas empresas de videojogos também tem aumentado muito nos últimos anos. De 5,4 milhões em 2018, o valor ultrapassou os 38 milhões em 2022, o que representa um crescimento médio anual de 65,2%.-----

Câmara Municipal de Óbidos		763
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

---Neste período, o número de empresas do setor cresceu de 36 para 114, e o número de trabalhadores aumentou de 91 para mais de 500.³-----

---Assim como em outras áreas, a atração e retenção de talento são fundamentais para o crescimento da indústria do *gaming*. O Atlas do Setor dos Videojogos em Portugal (ver referência rodapé n.º 2), refere que em 2021, estavam inscritos cerca de 7100 alunos em cursos relacionados com jogos e multimédia, em diversas instituições do ensino superior públicas e privadas. Os videojogos exigem talento em diversas áreas, como o design/prototipagem, o código, a programação, a criação artística (som, modelação 3D, ilustração), o marketing e as vendas, e a gestão de comunidades, bem como um amplo conjunto de competências associadas, por exemplo, à engenharia, realidade virtual (VR), aos efeitos especiais, à animação e à narrativa. As novas soluções tecnológicas estão a introduzir inovações nos videojogos, com a inteligência artificial generativa a permitir o desenvolvimento de “jogos vivos”.-----

---A natureza da indústria dos videojogos permite que esta se desenvolva fora dos grandes centros urbanos, contribuindo para o crescimento e prosperidade de comunidades locais. É neste contexto que Óbidos está a investir numa estratégia concertada para o desenvolvimento do seu *Hub de Gaming e eSports*, com a consolidação do evento “Óbidos Vila Gaming”, a criação do Observatório de *Gaming e eSports*, o apoio para a implementação de novas empresas e a promoção de uma oferta educativa e formativa que responda às necessidades de profissionais qualificados nestas áreas.-----

---Na génese do *Hub de Gaming e eSports* de Óbidos, a educação e a formação pretendem ser catalisadores de talento em diversas áreas, impulsionando a economia local e colocando Óbidos na vanguarda de uma indústria em evolução. A integração do *Gaming* na educação, torna-se numa abordagem poderosa para o desenvolvimento de competências fundamentais, como a comunicação, a resolução de problemas, a cooperação, a criatividade, a resiliência ou o aprender a aprender, criando um ambiente ou uma experiência de aprendizagem mais impactante, escalável e eficiente.-----

---Se considerarmos a integração desta abordagem desde a educação de infância, poderemos ter uma maior abrangência e impacto, ao nível do ensino secundário/profissional e dos cursos de ensino superior. A oportunidade que hoje existe no ensino secundário profissional no território de Óbidos, numa área que poderá ter repercussões na economia local, permite-nos projetar não só a possibilidade de retenção de alunos do município que normalmente procuram uma resposta nos concelhos limítrofes, mas também a atração de jovens que passarão a encontrar, no Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, uma resposta não só ao nível da formação, mas também da componente prática, através da parceria com entidades locais.-----

---Um outro fator fundamental para o sucesso desta formação, será a criação dos Cursos Técnico Superiores Profissionais (TeSP), uma qualificação de nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), na área de Tecnologias de Programação de Sistemas de Informação e Jogos Eletrónicos e Competições Desportivas Digitais. Os TeSP são ciclos de estudos de natureza profissionalizante, cujo objetivo é a formação de quadros altamente qualificados e com o perfil desejado pelas entidades empregadoras.-----

Câmara Municipal de Óbidos		764
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

---É neste sentido, que a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos, o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos e o Instituto Politécnico de Santarém, enquadra-se numa estratégia de desenvolvimento da economia local, proporcionando uma formação especializada que alinha a oferta educativa com as necessidades emergentes do mercado de trabalho.-----

---1 <https://www.statista.com/outlook/dmo/digital-media/video-games/worldwide>-----

---2 <https://www.een-portugal.pt/Relatorio-europeia-de-gaming>-----

---3 <https://www.google.com/industriadevideojogosPortugal...>”-----

---2. Informação n.º 6819/2024, datada de 29 de outubro 2024, emitida pelos Serviços Jurídicos.-----

---”ASSUNTO: Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Óbidos, o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos e o Instituto Politécnico de Santarém-----

---I. ENQUADRAMENTO LEGAL-----

---Na sequência da informação que antecede, exarada pela Divisão de Educação, a qual contextualiza o âmbito da parceria a estabelecer entre as Partes – Município de Óbidos, Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos e o Instituto Politécnico de Santarém, concluímos que a matéria em questão enquadra-se nas atribuições dos municípios no domínio da educação, ensino e formação profissional e na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23.º e na alínea d) do n.º 2 do mesmo artigo, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.-----

---Uma das competências da Câmara Municipal, entre outras, é precisamente promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

---Chamamos, ainda, à colação o disposto no 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril (o qual se reporta, entre outras matérias, aos incentivos à cooperação das instituições de ensino superior com a Administração Pública), e o disposto no artigo 40.º-D do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e, ainda, o previsto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.-----

---No cumprimento das diferentes missões institucionais, as entidades podem adoptar políticas de promoção do desenvolvimento regional, nomeadamente, por via de parcerias que contribuam para a qualificação profissional das populações, podendo, ainda, fomentar o contacto com o tecido empresarial local.-----

---II. MINUTA CONTRATUAL E DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS PRÉ-CONTRATUAIS-----

---Foi remetida, ao Município, uma proposta de minuta de Protocolo, a qual foi objeto de análise e modificações, as quais mereceram a concordância de todas as Partes.-----

---O clausulado contratual pretende regular – de uma forma abrangente – a relação entre Partes numa primeira fase inicial; caso se concretizem os objetivos delineados, as Partes deverão disciplinar a sua relação contratual no âmbito de protocolos específicos, que, como a própria designação indica, deverão regular mais especificamente (a) os direitos e

Câmara Municipal de Óbidos		765
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

obrigações das Partes em relação ao funcionamento dos CTeSP no concelho de Óbidos, ou (b) outras formas de colaboração específica para a execução dos fins desta parceria institucional.-----

---Anexam-se à presente informação:-----
 --- – Documentos institucionais do Instituto Politécnico de Santarém e do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos;-----
 --- – Principal legislação;-----
 --- – Proposta de minuta contratual.-----
 ---À consideração superior...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado o seguinte parecer em 11 de novembro de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira:-----

---”Remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Óbidos, Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos e o Instituto Politécnico de Santarém, tendo presente as atribuições do município no domínio da educação, ensino e formação profissional e na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23.º e na alínea d) do n.º 2 do mesmo artigo, todos do Anexo I do citado diploma legal, e que tem por objeto estabelecer e concretizar as principais formas de cooperação institucional que permitam, através de ações conjunta, potenciar as valências de cada outorgante e criar sinergias com vista à organização, implementação e funcionamento, com efeitos a partir do ano letivo 2025/2026, no concelho de Óbidos, dos Cursos Técnicos Profissionais (CTeSP) do “IPSantarém” nas seguintes áreas de formação a) Tecnologias de Programação de Sistemas de Informação; b) Jogos Eletrónicos e Competições Desportivas Digitais. Não existem despesas diretas para o Município de Óbidos decorrentes da celebração do corrente Protocolo...”-----

---2. Minuta contratual do “Protocolo de Colaboração Tripartido para o Desenvolvimento de Cursos Técnicos Superiores Profissionais no Concelho de Óbidos”:-----

-----” PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TRIPARTIDO-----
 -----PARA O DESENVOLVIMENTO DE CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS NO-----
 -----CONCELHO DE ÓBIDOS-----
 -----Instituto Politécnico de Santarém – Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos -----
 -----Município de Óbidos-----

---OUTORGANTES:-----

---PRIMEIRO: INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM, pessoa coletiva de direito público n.º 501.403.906, com sede no Complexo Andaluz, 2000-210 Santarém, com o endereço institucional de correio eletrónico: geral@ipsantarem.pt, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor JOÃO MIGUEL RAIMUNDO PERES MOUTÃO, titular do cartão de cidadão n.º -----, válido até ---- e com domicílio profissional na morada anteriormente indicada, com poderes para o ato nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente no artigo 92.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e

Câmara Municipal de Óbidos		766
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

nos artigos 18.º e 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em 23 de outubro de 2008, e publicados no jornal oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 214, de 4 de novembro de 2008, de págs. 45091 a 45106, Ata de Termo de Posse datado de 14.12.2020 e Despacho homologatório da eleição do presidente do Instituto Politécnico de Santarém (Despacho n.º 11488/2020), publicados no jornal oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 227, de 20 de novembro de 2020, pág. 61, que outorga em nome e representação do doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE ou IPSANTARÉM;-----

---SEGUNDO: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS, pessoa coletiva n.º 600.079.910, com sede na Rua da Antiga Estrada Real, 5, 2510-042 Óbidos, com o endereço institucional de correio eletrónico: executivo@escolasobidos.net, neste ato representado pelo seu Diretor, Professor JOSÉ FERNANDO DA SILVA DE SOUSA SANTOS, titular do cartão de cidadão n.º n.º -----, com poderes para o ato nos termos do artigo 20.º do Regulamento Interno e do Aviso n.º 6792/2024/2 (Tomada de Posse do Diretor) publicado no jornal oficial, Diário da República – 2.ª Série – N.º 63 – 28-03-2024, e que outorga em nome e representação do adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE ou AEJO;-----

---TERCEIRO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva de direito público n.º 506.802.698, com sede no edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, e com o endereço institucional de correio eletrónico: geral@cm-obidos.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro FILIPE MIGUEL ALVES CORREIA DANIEL, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, com poderes para o ato, conforme Ata da Instalação da Câmara Municipal de Óbidos a 17.10.2021, nos termos previstos na alínea a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, e em execução da deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, em reunião ordinária de 15 de novembro de 2024, adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE ou MUNICÍPIO;-----

---Considerando:-----

---I. Que a indústria do *gaming* tem crescido exponencialmente nos últimos anos, consolidando-se como uma das maiores e mais influentes do mundo;-----

---II. Que a atração e retenção de talento são fundamentais para o crescimento da indústria do *gaming* e que em 2021, Portugal contava com cerca de 7.100 alunos em cursos relacionados com jogos e multimédia, em diversas instituições do ensino superior públicas e privadas;-----

---III. Que a natureza da indústria dos videojogos, permite que esta se desenvolva fora dos grandes centros urbanos, contribuindo para o crescimento e prosperidade de comunidades locais;-----

---IV. A visão estratégica do Município de Óbidos para o desenvolvimento de um *hub* de *Gaming* e *eSports*, promovendo a inovação e a tecnologia, visando o apoio para a implementação de novas empresas e a promoção de uma oferta educativa e formativa que responda as necessidades de profissionais qualificados nestas áreas;-----

---V. A integração do *Gaming* na educação, permitirá uma abordagem pedagógica com mais-valias para o desenvolvimento de diferentes competências, criando um ambiente ou uma experiência de aprendizagem mais impactante, escalável e eficiente. -----

---VI. A oportunidade de promover uma área com repercussões na economia local, a qual permite projetar não só a retenção de alunos do município, mas também a atração de

Câmara Municipal de Óbidos		767
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

jovens que passarão a encontrar, no Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, uma resposta não só ao nível da formação, mas também da componente prática, através da parceria com entidades locais;-----

---VII. Que a criação dos Cursos Técnico Superiores Profissionais, na área de Tecnologias de Programação de Sistemas de Informação e Jogos Eletrónicos e Competições Desportivas Digitais, no concelho de Óbidos, permitirá formar e qualificar jovens para estas áreas, enquadrando-os numa estratégia de desenvolvimento da economia local e de transformação da indústria do *gaming* e dos videojogos, proporcionando uma formação especializada que alinha a oferta educativa com as necessidades emergentes do mercado de trabalho;-----

---VIII. Que esta visão estratégica do Município, visa atrair talentos e estudantes de várias partes do país e do estrangeiro, contribuindo para a diversificação e enriquecimento da comunidade local, o surgimento de *startups* que podem revolucionar o setor e retenção de talentos;-----

---IX. Que a formação na área das tecnologias de informação e comunicação (TIC) é fundamental na era digital, fomentando a educação e inclusão digital da comunidade;-----

---X. Que Óbidos já se destaca como a primeira vila *gaming* do mundo, com eventos municipais como o “*Óbidos Vila Gaming*”;-----

---XI. Que o Instituto Politécnico de Santarém é uma instituição de ensino superior politécnico público, ao serviço da sociedade, empenhada na qualificação de alto nível dos cidadãos, destinada à produção e difusão do conhecimento, criação, transmissão e difusão do saber de natureza profissional, da cultura, da ciência, da tecnologia, das artes, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental, relevando a centralidade no estudante e na comunidade envolvente, num quadro de referência internacional;-----

---XII. Que como instituição de referência, deve participar em atividades de ligação à sociedade, designadamente, de difusão e transferência de conhecimento, assim como da valorização económica do conhecimento científico;-----

---XIII. Que na prossecução das suas atribuições, compete-lhe prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;-----

---XIV. Que o Instituto Politécnico de Santarém e as suas escolas, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objetivos, possam estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres e, bem assim, com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para a realização conjunta de programa e projetos de interesses comuns;---

---XV. O reconhecido interesse do Instituto no estreitamento das relações e cooperação com o Município de Óbidos, enquanto pólo de desenvolvimento criativo, tecnológico e estratégico de ativação territorial fundamentada na criatividade e na inovação;-----

---XVI. Que o Instituto Politécnico de Santarém se propõe a criar os Cursos de Tecnologias de Programação de Sistemas de Informação, Jogos Eletrónicos e Competições Desportivas Digitais, a funcionar nas instalações do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos;-----

---XVII. Que o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos tem por missão assegurar um ensino de qualidade assente nos valores e saberes que preparem os alunos para a vida ativa e/ou académica, apresentando para isso uma oferta formativa coerente e diversificada de modo a responder às atuais necessidades do tecido empresarial;-----

---XVIII. Que o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos se rege pelos princípios da democraticidade e participação de todos os intervenientes no processo educativo, de modo adequado as características específicas dos vários níveis de educação e de ensino;--

Câmara Municipal de Óbidos		768
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

---XIX. Que o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos se propõe disponibilizar espaços em equipamentos públicos para o funcionamento dos referidos cursos, promovendo a proximidade e o acesso a alternativas de ensino e formação profissional aos jovens do concelho de Óbidos;-----

---XX. Que os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da promoção do desenvolvimento;-----

---XXI. Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da educação (alínea d) do n.º 2 do mesmo artigo);-----

---XXII. Que para a prossecução das suas atribuições, é competência da Câmara Municipal, entre outras, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

---XXIII. Que o Município de Óbidos se encontra profundamente empenhado em promover o desenvolvimento no seu território, designadamente promovendo o acesso dos jovens do seu município a formação profissional e a ensino superior de qualidade reconhecida;-----

---XXIV. O interesse na prossecução da melhoria do conhecimento técnico/científico dos seus quadros com o conseqüente reflexo na qualidade dos serviços prestados aos seus munícipes; e igualmente missão do Município de Óbidos promover o desenvolvimento regional nomeadamente por via de parcerias que contribuam para a qualificação da sua população e que promovam o progresso da região;-----

---XXV. Que a criação de uma parceria com o Instituto Politécnico de Santarém, nas vertentes acima mencionadas, visa reforçar a importância estratégica do Município de Óbidos, com vantagens diretas para o tecido social, económico, cultural e educativo do concelho;-----

---XXVI. Que a Educação é uma das áreas de intervenção prioritária do Município de Óbidos, nomeadamente através da definição de uma rede de ofertas formativas na valência de CTeSP – Curso Técnico Superior Profissional -, coerente e alinhada com os interesses do tecido empresarial, escolas e alunos, promovendo respostas formativas diferenciadas, inovadoras e ajustadas ao tecido empresarial e a visão estratégica do Município para as áreas formativas objeto do presente Protocolo;-----

---XXVII. O enriquecimento mútuo que advirá da concretização de iniciativas que contribuam para a valorização dos recursos humanos de ambas as instituições, de outras instituições do tecido empresarial local e dos munícipes em geral;-----

---XXVIII. Que as Partes outorgantes envolvidas reconhecem a necessidade de uma formação profissional permanente e a interação do ensino superior com o tecido empresarial, bem como a prestação de serviços nas áreas científicas e tecnológicas a comunidade envolvente e, em especial, aos jovens, aos empresários, as empresas e aos seus trabalhadores;-----

---XXIX. O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as entidades acima identificadas;-----

Câmara Municipal de Óbidos		769
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

---XXX. O Município de Óbidos pretende implementar e consolidar iniciativas que envolvam entre as instituições de ensino, o tecido empresarial, a população e a própria administração local;-----

---XXXI. As orientações traçadas pelo legislador nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, o disposto no artigo 40.º-D do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e, ainda, o previsto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;-----

---Assim, considerando o interesse mútuo no desenvolvimento e aprofundamento de relações de cooperação, o “IPSantarem”, o “AEJO” e o “Município”, (designados conjuntamente por “PARTES”) acordam entre si o presente Protocolo de Colaboração Tripartido para o Desenvolvimento de Cursos Técnicos Superiores Profissionais no concelho de Óbidos” (doravante designado apenas por “Protocolo”) que se rege pelos considerandos anteriores e se encontra subordinado as cláusulas seguintes:-----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

------(Objeto)-----

---1. O presente Protocolo tem por objeto estabelecer e concretizar as principais formas de cooperação institucional entre as PARTES, que permitam, através de ações conjunta, potenciar as valências de cada outorgante e criar sinergias com vista à organização, implementação e funcionamento, com efeitos a partir do ano letivo 2025/2026, no concelho de Óbidos, dos Cursos Técnicos Profissionais (adiante designados abreviadamente por CTeSP) do “IPSantarém” nas seguintes áreas de formação:-----

---a) Tecnologias de Programação de Sistemas de Informação;-----

---b) Jogos Eletrónicos e Competições Desportivas Digitais.-----

---2. A cooperação entre as entidades outorgantes do presente Protocolo orientar-se-á pelos princípios da cooperação e liberdade de decisão de cada uma das PARTES quanto ao interesse, oportunidade e possibilidade de desenvolvimento conjunto de cada projeto ou atividade específica.-----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

------(Cursos Técnicos Superiores Profissionais a Lecionar)-----

---1. No quadro do previsto na cláusula anterior, e desde já estabelecido a ministração, com efeitos a partir do ano letivo de 2025/2026, no concelho de Óbidos, dos cursos de Tecnologias de Programação de Sistemas de Informação, Jogos Eletrónicos e Competições Desportivas Digitais, na condição de os registos destes cursos, que para o efeito serão submetidos pelo IPSantarém, virem a ser deferidos pela Direção-Geral do Ensino.-----

---2. Os CTeSP mencionados no número anterior têm a classificação de nível 5 (Quadro Nacional de Qualificações).-----

---3. Caso não seja possível iniciar os cursos no ano letivo previsto no número um, as PARTES deverão reunir-se para analisar os motivos e acordar conjuntamente uma nova data/período/ano letivo para início, tendo em conta os interesses e possibilidades de todas as entidades envolvidas. -----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

------(Protocolos Específicos)-----

---1. A execução das concretas atividades de cooperação no âmbito deste Protocolo deverá ser previamente objeto de protocolos de cooperação específicos, por cada curso a criar, destinado a estabelecer os termos e condições do seu funcionamento, nomeadamente, em termos de direitos e deveres específicos a observar pelas PARTES, programação funcional e temporal e respetivos encargos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		770
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

---2. Os protocolos específicos mencionados no numero anterior, quando aprovados pelos órgãos competentes das PARTES, passarão a ser parte integrante do presente Protocolo, na forma de protocolo específico.-----

---3. Para além da cooperação prevista neste Protocolo, as PARTES poderão acordar e desenvolver outras iniciativas conjuntas, sempre objeto de protocolos autónomos, designadamente: realização de formações curtas que confirmam a atribuição de diplomas, implementação conjunta de projetos de investigação, desenvolvimento e inovação, bem como a organização de seminários, colóquios e outros eventos.-----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

----- (Local da leccionação dos cursos) -----

---Os CTeSP serão leccionados no concelho de Óbidos, nas instalações para o efeito cedidas pelo Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, nos termos e condições que vierem a ser acordadas pelas PARTES no âmbito dos protocolos específicos a celebrar.-----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

----- (Obrigações do IPSantarém) -----

---1. No âmbito do presente Protocolo e sem prejuízo de outras obrigações que venham a ser estipuladas no âmbito dos protocolos específicos a celebrar, o IPSantarém assume as seguintes obrigações:-----

---a) Assegurar as diligências e meios necessários à instrução do processo de alteração de registo dos CTeSP, junto da Direção-Geral do Ensino Superior para efeitos da leccionação dos seus CTeSP fora das suas instalações sitas em Santarém, designadamente, a junção e submissão à DGES da documentação respetiva, a manutenção de todos os requisitos, incluindo o corpo docente, que justificaram a aprovação e registo dos CTeSP, bem como o seu conhecimento, nomeadamente, ao nível do ensino superior nas áreas de formação abrangidas;-----

---b) Remeter, ao TERCEIRO OUTORGANTE toda a documentação que instruiu o processo de alteração de registo dos CTeSP junto da Direção-Geral do Ensino Superior e cópia da respetiva decisão daquela entidade;-----

---c) Utilizar, exclusivamente, as instalações que vierem a ser cedidas pelo Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos para funcionamento das normais atividades letivas;-----

---d) Assegurar o uso prudente das instalações e equipamentos a ceder pelo Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, responsabilizando-se por qualquer dano causado aos mesmos, procedendo às reparações necessárias decorrentes da sua utilização;-----

---e) Desenvolver esforços no sentido de reforçar a cooperação com o Município de Óbidos, quer no sentido de diversificar a oferta formativa de ensino superior no concelho de Óbidos, quer da participação em projetos, nomeadamente de investigação em contexto empresarial, de transferência de tecnologia ou de integração de diplomados no mercado de trabalho.-----

---f) Colaborar com o Município de Óbidos e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos na divulgação dos cursos e captação de alunos.-----

-----CLÁUSULA SEXTA-----

----- (Obrigações do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos) -----

---1. No âmbito do presente Protocolo e sem prejuízo de outras obrigações que venham a ser estipuladas no âmbito dos protocolos específicos a celebrar, constituem obrigações do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos:-----

---i) Colocar à disposição do IPSantarém os meios necessários à realização dos fins do contrato, designadamente:-----

---ii) As instalações de estabelecimento de ensino;-----

Câmara Municipal de Óbidos		771
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

- iii) O acesso e utilização de equipamentos e laboratórios;-----
- iv) Acesso à biblioteca e outros recursos didáticos;-----
- v) Apoio logístico à instalação de outros equipamentos e disponibilização de materiais que se revelem necessários.-----

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

----- (Obrigações do Município)-----

---1. No âmbito do presente Protocolo e sem prejuízo de outras obrigações que venham a ser estipuladas no âmbito dos protocolos específicos a celebrar, constituem obrigações do Município:-----

- a) Colaborar na identificação das necessidades de formação e qualificação do Concelho;
- b) Divulgar junto dos seus munícipes e do tecido empresarial local, esta nova oferta formativa no concelho.-----

---2. As obrigações decorrentes do presente Protocolo apenas são consideradas vinculativas após acordo expresso de cada uma das PARTES, entenda-se, desde que estejam verificadas as condições necessárias para o concretizar daquelas obrigações. -----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

----- (Obrigações conjuntas)-----

---1. As PARTES comprometem-se conjuntamente a:-----

- a) Coordenar entre si as ações de promoção e divulgação do CTeSP junto da comunidade e tecido empresarial local, bem como nas regiões em que se inserem;-----
- b) Promover e organizar reuniões de acompanhamento do presente Protocolo;-----
- c) Diligenciar e facultar toda a informação solicitada e que seja imprescindível à concretização;-----
- d) Promover e participar em iniciativas locais, regionais e nacionais que contribuam para valorização e divulgação dos CTesP, em particular junto dos munícipes de Óbidos e das empresas.-----

-----CLÁUSULA NONA-----

----- (Prazo)-----

---O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da sua assinatura, renovando-se, automaticamente, por sucessivos períodos de 48 (quarenta e oito) meses, se não for denunciado por qualquer das PARTES, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sob a data do termo respetivo, podendo, ainda, ser revogado a todo o tempo, por acordo entre as PARTES, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso a data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se, não suspendo ou inviabilizando as atividades que se encontrem no ano letivo em curso.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA-----

----- (Parceria com terceiros)-----

---No âmbito do presente Protocolo e, nomeadamente, no âmbito dos protocolos específicos a celebrar, as PARTES poderão estabelecer parcerias com outras entidades, que repute de importância e comprometem-se, igualmente, a envidar os melhores esforços no sentido de se assegurar aos formandos dos CTeSP abrangidos, a realização de estágios, de acordo com o plano curricular proposto.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-----

----- (Resolução)-----

---1. As PARTES e conferido o direito de resolução do presente Protocolo, desde que se verifique ter havido por qualquer uma das PARTES o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no presente Protocolo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		772
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

---2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se haver incumprimento reiterado quando a Parte que invocar o incumprimento tenha previamente notificado a outra, por carta registada, para a necessidade de reparar a situação de incumprimento e, após o seu envio, a situação de incumprimento se tenha mantido por período superior a 30 (trinta) dias.-----

---3. Caso a Parte faltosa, tendo sido notificada para o efeito, não venha a por termo a situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso no prazo que para o efeito lhe tenha sido concedido, o Protocolo considera-se resolvido mediante comunicação escrita por carta registada com aviso de receção, com expressa indicação do(s) fundamento(s), remetida à Parte faltosa com a antecedência de 15 (quinze) dias de calendário sobre a produção dos respetivos efeitos.-----

---4. O Protocolo poderá, ainda, ser resolvido por qualquer das PARTES, por razões de relevante interesse público ou institucional, que será comunicado às outras PARTES, por carta registada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo-se a conclusão das atividades em curso no ano letivo vigente.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-----

----- (Revogação) -----

---O presente Protocolo pode ser revogado a todo o tempo, se as PARTES por exclusivo e de comum acordo o decidirem expressamente ou quando se alterem as condições em que se baseou a sua celebração, garantindo-se, de todo o modo, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se, não suspendo ou inviabilizando as atividades que se encontrem no ano letivo em curso.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-----

----- (Acompanhamento e fiscalização) -----

---O acompanhamento e a avaliação do cumprimento do presente Protocolo, e assumido conjuntamente pelas PARTES, cabendo a cada uma delas a designação do respetivo representante para o desempenho desta tarefa.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-----

----- (Publicidade) -----

---As PARTES concordam com publicitação a existência e os termos do presente Protocolo, bem como das ofertas formativas a disponibilizar.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-----

----- (Confidencialidade) -----

---1. As PARTES obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais, todas e quaisquer informações a que tenham acesso no âmbito do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo.-----

---2. Excluem-se do número anterior as informações que sejam do domínio público ou que, por acordo expresso entre as PARTES, venham a sê-lo.-----

---3. Toda a informação trocada entre as PARTES e qualificada, nestes termos, como confidencial obriga a parte receptora, nomeadamente, a:-----

---a) Manter o carácter sigiloso da informação recebida;-----

---b) Evitar por todos os meios que a mesma seja divulgada a terceiros; -----

---c) Usá-la única e exclusivamente para os fins do presente Protocolo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.-----

---4. As obrigações constantes desta cláusula manter-se-ão em vigor e produzirão os seus efeitos mesmo após o termo do presente Protocolo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		773
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

---5. As PARTES comprometem-se a implementar medidas adequadas para garantir que os seus colaboradores, agentes e subcontratados respeitem a obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula, sendo cada Parte responsável por qualquer violação cometida pelos seus representantes.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-----

------(Força maior)-----

---1. Nenhuma das PARTES incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.-----

---2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das PARTES e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.-----

---3. A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deverá comunicar e justificar tal situação às outras PARTES, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

---4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento.-----

---5. É do conhecimento oficioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o n.º 2 constitua fato notório, devendo considerar-se como tais os fatos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo.-----

---6. Poderão, ainda, as PARTES, por razões não ponderadas, considerar necessário o cancelamento das iniciativas previstas neste Protocolo. Nesta circunstância, comprometem-se a encontrar a melhor solução para a eventual reprogramação do presente Protocolo.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-----

------(Dados Pessoais)-----

---No âmbito de execução do presente Protocolo, as PARTES obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”), e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-----

------(Notificações e Comunicações)-----

--- 1. Toda e qualquer comunicação entre as PARTES no âmbito da execução, do presente Protocolo deverá ser efetuada, preferencialmente, por escrito, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, sem prejuízo das comunicações e notificações que nos termos da Lei ou do previsto no presente Protocolo, devem ser feitas por carta registada, para os endereços referidos a seguir referidos, salvo quando qualquer das PARTES notifique previamente a(s) outra(s) pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço:-----

---INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM-----

---Sede: Complexo Andaluz, 2000-210 Santarém-----

---Endereço de correio eletrónico: presidente@ipsantarem.pt-----

---Contacto telefónico: 243309520 -----

---AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS-----

---Sede: Rua da Antiga Estrada Real, 5, 2510-042 Óbidos-----

---Endereço de correio eletrónico: executivo@escolasobidos.net-----

---Contacto telefónico: 262955330-----

Câmara Municipal de Óbidos		774
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

---MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-----

---Câmara Municipal de Óbidos-----

---Sede: Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos.-----

---Endereço de correio eletrónico: geral@cm-obidos.pt-----

---Contacto telefónico: 262 955 500-----

---A/C: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Óbidos.-----

---2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela PARTE que receber a comunicação, devendo a PARTE que a remeter, solicitar esse envio no texto da comunicação.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA NONA-----

----- (Resolução de conflitos)-----

---Os litígios inerentes à execução do presente Protocolo são resolvidos por acordo entre as PARTES.-----

-----CLÁUSULA VIGÉSIMA-----

----- (Revisão)-----

---1. Qualquer alteração a introduzir no presente Protocolo no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as PARTES convertida em adenda, a qual só terá validade após a respetiva aprovação pelos órgãos competentes de cada uma das entidades, não podendo revestir forma menos solene que a do presente Protocolo.---

---2. O presente Protocolo poderá ser revisto nas seguintes situações:-----

---a) Se ocorrem alterações dos pressupostos ou das condições que se baseou a sua celebração;-----

---b) Sempre que seja necessário adequar o Protocolo aos objetivos nele prosseguidos;---

---c) Em qualquer outro caso, sempre que haja consenso das PARTES.-----

---3. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto originário.-----

---4. Qualquer das PARTES pode propor a revisão do presente Protocolo, por motivos de fundamentado interesse público ou institucional, ou na sequência de alterações legislativas relevantes, devendo tal proposta ser analisada e acordada conjuntamente pelas PARTES.-----

-----CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-----

----- (Casos omissos)-----

---Os casos omissos serão apresentados aos órgãos dirigentes de cada uma das PARTES, procurando-se que a solução dos mesmos seja baseada no mútuo acordo e no interesse das mesmas, sem prejuízo do recurso as normas de direito que sejam aplicáveis à matéria em causa.-----

---O presente Protocolo é composto por -- (---) páginas e vai ser assinado digitalmente pelos representantes dos Outorgantes, considerando-se celebrado e entrando em vigor na data de aposição da última assinatura digital.-----

[OU]-----

---O presente Protocolo é composto por --- (---) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das Partes Outorgantes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.-----

-----Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,-----

-----INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM-----

----- (Professor, João Miguel Raimundo Peres Moutão)-----

Câmara Municipal de Óbidos		775
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

-----Presidente-----
-----Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,-----
-----AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS-----

----- (Professor, José Fernando da Silva de Sousa Santos)-----
-----Diretor-----
-----Pelo TERCEIRO OUTORGANTE,-----
-----MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-----

----- (Engenheiro, Filipe Miguel Alves Correia Daniel)-----
-----Presidente da Câmara Municipal de Óbidos...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, começou por referir que concordava e subscrevia a existência de cursos de nível cinco no Concelho, dos quais era acérrima defensora. Porém, o protocolo que se pretendia celebrar levantava algumas questões de enquadramento que não estavam sanadas.-----

---Disse que não havia dúvidas relativamente às competências da Câmara para a matéria em questão, mas que tinham dúvidas relativamente às competências do Diretor do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos para subscrever o protocolo e também relativamente à questão do Instituto Politécnico de Santarém poder “operar” no território de Óbidos.-----

---Tinham um estabelecimento de ensino que ia ser utilizado por uma entidade terceira, o grau de ensino a ser ministrado era superior ao que até então tinha o reconhecimento do Ministério da Educação, não se verificando a pronúncia de outras entidades sobre esta matéria e daí lhe parecer que não estava só na esfera da gestão do próprio edifício e a dúvida do Diretor do Agrupamento poder autorizar esta situação.-----

---Por outro lado, não sabia se os Institutos Politécnicos tinham uma área de abrangência superior à sua área de atuação e não tinha nada que lhe dissesse que podia intervir no território de Óbidos, porque lhe parecia que essa área de atuação estaria a coberto do Instituto Politécnico de Leiria.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse achar bem a criação do protocolo e dos cursos e que não se estava a discutir a ideia dos cursos serem ou não adequados, mas gostariam de ver eventualmente informação oriunda das entidades que tutelavam as outras entidades com quem estavam a protocolar e que podiam sanar as dúvidas que tinham, tanto da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) como da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES).-----

---Por outro lado parecia-lhes interessante do ponto de vista inicial, que os outros intervenientes do Concelho se pudessem pronunciar previamente à decisão da Câmara sobre a matéria em questão, como o Conselho Municipal de Educação ou o Conselho Geral e o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas.-----

---Gostavam de estar munidos de informação de todas estas entidades que lhe pareciam relevantes e, como Vereadores da oposição, estavam compelidos a tomar uma decisão sem ouvir as outras entidades.-----

Câmara Municipal de Óbidos		776
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

---Perguntou como é que o Instituto Politécnico de Leiria olhava para isto, no âmbito das relações institucionais que o Município de Óbidos tinha com aquela entidade.-----

---Questionou porque é que as instalações eram as da Escola Josefa de Óbidos, que reconheciam ser um edifício sobrelotado e porque não as do Parque Tecnológico, à semelhança do que foi feito com a cedência da antiga Escola Primária de Óbidos para o Polo da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste para acolher a Academia Internacional de Chocolate.-----

---Mencionou ainda que na informação constava que não havia verbas envolvidas com o protocolo, no entanto os Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) tinham seis semestres e com certeza que iam gerar despesas, o que não queria dizer que o orçamento da Câmara não devesse apoiar, sendo só para se ter a noção de que isso não tinha sido quantificado mas até tinha algum interesse verificarem.-----

---Concluindo, disse que não estavam contra, de todo, consideravam ser um passo em frente para a região, mas achavam que faltava muita densificação face aos problemas que acarretava nas mais variadas áreas.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, diz que se tratava de um protocolo “chapéu”, pois não tinha a definição concreta do curso, nem da fase temporal do mesmo.-----

---A não definição de verbas no presente protocolo foi devido à não necessidade de as incluir no mesmo.-----

---Relativamente à questão das competências, disse que estas estavam identificadas nas definições e nas obrigações.-----

---Em relação à questão do Instituto Politécnico de Santarém ter ou não autorização para vir para o concelho de Óbidos, disse que uma das obrigações do Instituto Politécnico de Santarém era ter que, junto da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), enviar um processo para o registo dos cursos para estes serem autorizados e efetuados.-----

---A questão das dúvidas relacionadas com o facto do protocolo ter de passar por algumas entidades do Concelho e não ter sido feito anteriormente, foi por se tratar de um protocolo “chapéu” e só quando vierem os protocolos específicos é que passarão por essas entidades para pronúncia.-----

---Mais informou que foram consideradas as instalações da Escola e neste sentido foram encerradas as conversações entre a Câmara, o Agrupamento de Escolas e o Instituto Politécnico de Santarém.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, referiu que era uma entidade fora da área de abrangência de Óbidos que ia dar algo diferenciador àquilo que já existia no concelho, daí também a possibilidades de ser autorizado superiormente, cabendo ao Instituto Politécnico de Santarém fazer o pedido para avançar com o protocolo, porque sem este enquadramento era impensável seguir em frente.-----

---A situação foi acautelada e das primeiras coisas a serem faladas logo na primeira reunião que tiveram, as dúvidas ficaram esclarecidas, estando explícito e evidenciado a quem competia pedir a autorização.-----

Câmara Municipal de Óbidos		777
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

---Relativamente ao local, foi ponderada a questão das instalações, mas por motivos de proximidade aos alunos deste escalão etário, faria sentido para valorizar esta formação e dar a conhecer, sendo que também esteve em cima da mesa esta questão da sobrecarga e terá de se arranjar uma solução, seja com o Parque Tecnológico ou até com outra escola que possa ter instalações mais disponíveis, até para dar mais vida a outros locais, tendo ficado consideradas algumas dessas situações.-----

---Foi uma vontade por parte da direção do Agrupamento de Escolas, mas todos os parceiros que estavam na reunião consideraram que podia ser uma mais-valia, caso houvesse condições para esse efeito.-----

---Quanto à situação da consulta a outras entidades do Concelho, nunca esteve fora de questão de haver uma pronúncia, até porque a Lei assim obrigava e todos esses órgãos iam ter de se pronunciar.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, retorquiu que o problema era que iam ser “obrigados” a votar sem ter a noção das pronúncias das outras entidades face a este assunto.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, disse que entendia, mas a questão foi vista de outra forma, o protocolo que ali estava para deliberação do Órgão era um protocolo abrangente e depois começava a formalizar-se mais especificamente.-----

---Deste ponto de vista, ponderou-se levar à consideração de todos e depois começar a formalizar de forma mais específica, porque cada curso era um curso, embora de uma maneira geral muito semelhantes, mas cada um com a sua particularidade.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, informou que tomaram especial atenção aos estatutos, mais precisamente ao artigo n.º 8.º, do Instituto Politécnico de Santarém que, ao falar de cooperação com instituições, não criava uma limitação territorial, até porque o título do próprio artigo era “*Estruturas de coordenação e cooperação a nível regional, nacional ou internacional*”, levando a crer que era possível e que para si até era uma certeza. Todavia nunca o será sem autorização, aliás, como foi dito pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, o protocolo era no fundo um “chapéu” que ia permitir o pedido de registo do curso, tal como na documentação enviada era dito pelo Instituto Politécnico de Santarém que seria necessário previamente fazer esse pedido de registo à Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) e somente a partir daí é que se poderão colocar os termos e condições de cada curso.-----

---Relativamente à despesa, entendia aquilo que tinha sido dito, talvez a sua informação não tenha sido clara, era evidente que haveria despesa com pessoal não docente, mas naquele momento não havia motivos para cabimentar nenhuma despesa uma vez que a execução não era feita no corrente ano.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores Paulo Manuel Clemente Gonçalves e Ana Maria Ramos de Sousa**

Câmara Municipal de Óbidos		778
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

e uma abstenção do Senhor Vereador Vítor Paulo Herculano Rodrigues, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Óbidos, o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos e o Instituto Politécnico de Santarém, com vista à organização, implementação e funcionamento de Cursos Técnicos Profissionais (CteSP).-----

---Foi apresentada a seguinte declaração de voto pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista:-----

-----" Declaração de voto-----

---Os vereadores do Partido Socialista apresentaram um conjunto de questões face à tramitação decidida pelo executivo acerca da proposta de criação de 2 cursos técnicos do ensino superior no concelho de Óbidos.-----

---O executivo municipal, com esta proposta, pretende primeiro aprovar o protocolo com o Instituto Politécnico de Santarém e com o Diretor do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, e só depois validar esta sua intenção junto dos órgãos consultivos municipais da área da educação. O executivo municipal pretende assim aprovar de imediato um protocolo sem saber o que pensam estas entidades que supervisionam a educação no concelho, e mesmo ainda antes de obter a anuência a esta criação de cursos superiores quer por parte do Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por parte do Ministério da Educação a quem caberá autorizar o funcionamento diário destes cursos nas instalações da Escola Secundária Josefa de Óbidos. Não se compreende esta ideia.-----

---Ao contrário, os vereadores do Partido Socialista entendem que a Câmara Municipal deveria, nesta fase, aprovar uma intenção da criação dos tais cursos técnicos do ensino superior, eventualmente com uma proposta de protocolo, e manifestar essa intenção junto dos ministérios que tutelam estas áreas, já atrás referidos, e ainda procurar obter o parecer favorável ou anuência dos órgãos municipais da maior importância nesta matéria, como sejam o Conselho Pedagógico e o Conselho Geral, ambos na esfera do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, e ainda junto do Conselho Municipal de Educação.-----

---Apenas depois dos pareceres favoráveis destas entidades internas e externas, julgamos, a Câmara Municipal estará em condições de aprovar a criação destes cursos para funcionamento na Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos. O que fará a Câmara se, depois de aprovar a criação dos cursos, estas entidades manifestarem a sua oposição ou não aprovação? Que imagem fica de uma Câmara que quer aprovar coisas, ainda antes de consultar todos os intervenientes e decisores?-----

---Por último, e não menos relevante na apreciação deste assunto, entendem os vereadores do Partido Socialista que esta intenção, do estabelecimento de parceria com o Instituto Politécnico de Santarém, deveria ser alvo de um contacto de cortesia e consideração institucional com o Instituto Politécnico de Leiria, com o qual este Município desde há anos vem mantendo contactos na área do ensino superior, designadamente através do Parque Tecnológico de Óbidos. O Instituto Politécnico de Leiria, aliás, tem sido um parceiro muito relevante na relação com a comunidade educativa de Óbidos, ao ponto de ter um representante no Conselho Geral do Agrupamento, pelo que a opção da parceria com o Instituto Politécnico de outra zona geográfica e territorial deveria merecer prévia comunicação e justificação, por forma a não gerar fundadas expectativas de que esta criação de cursos ou outra parceria fosse estabelecida com o Instituto Politécnico de Leiria e não com o Instituto Politécnico de Santarém. A Câmara Municipal é uma pessoa de bem, que antes procurou esta parceria com o IPL e não nos parece curial apresentar, do nada, sem mais informação e fundamentação, uma parceria com outro Instituto Politécnico que não

Câmara Municipal de Óbidos		779
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

o de Leiria, que é a nossa instituição de ensino superior público de referência. O que se diria se a Câmara Municipal de Óbidos estabelecesse um acordo com o Hospital de Santa-rém para providenciar médicos no concelho, sem nenhuma palavra ou justificação acerca do Hospital de Caldas da Rainha, que sempre esteve do nosso lado, desde que há Serviço Nacional de Saúde? Seria estranho e até contra-natura, certamente. É exatamente esta a razão que nos levou a contestar este procedimento do Executivo de decidir a criação de cursos superiores antes de apresentar publicamente esta intenção a todos os parceiros, incluindo os Ministérios e os órgãos da escola, e em particular o nosso parceiro de sempre, o Instituto Politécnico de Leiria...”-----

301 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE PARECER, NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI Nº 91/95 DE 02/09, PARA CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO EM COMPROPRIEDADE – PROCº 1130/24: Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com a seguinte informação técnica, datada de 11 de novembro de 2024: -----

---”Pretende o requerente que seja certificado, para os efeitos previstos no art.54.º da Lei nº 91/95, de 02.09, com a redacção introduzida pela Lei nº 64/03, de 23.08, em como a Câmara não vê inconveniente e emite parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio sito em Casal da Lameira, descrito no registo predial sob o n.º 1164 e inscrito na matriz Rústica sob o artigo 94 da secção G, freguesia de A-dos-Negros.-----

---A pretensão não se insere em área delimitada como AUGI (Área urbana de génese ilegal).-----

---Apreciada a pretensão não se vê inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, não havendo qualquer fracionamento do mesmo. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

---Nos termos e condições da presente informação, propõe-se o Deferimento do requerido, certificando-se em conformidade.-----

---À Consideração Superior,...”-----

---Na sequência desta informação técnica foi emitido parecer pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, na mesma data, com o seguinte teor:-----

---” Concordo com a informação técnica, pelo que proponho o deferimento do pedido de aumento do número de compartes, conforme solicitado.-----

---À Consideração Superior,...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio rústico do processo 1130/24, por não se inserir em AUGI – área delimitada como Área Urbana de Génese Ilegal e por não haver qualquer fracionamento do prédio e que este, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

Câmara Municipal de Óbidos		780
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

302 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CADUCIDADE – ALÍNEA D) DO N.º 3 DO ARTIGO 71.º DO RJUE – PROCESSO 910/22:

Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com a seguinte informação técnica, datada de 21 de novembro de 2024: -----

---"Presente junção de elementos solicitada pelo técnico autor do projeto, sem apresentação de prova de legitimidade para efetuar o pedido.-----

---O requerimento apresentado refere-se a uma junção de elementos ao processo, sendo apresentada Memória Descritiva a solicitar a prorrogação de prazo de execução da obra por mais 18 meses nos termos do n.º 5 do artigo 58.º do DL 555/99 de 16/12, na sua actual redacção.-----

---Verifica-se que o prazo para conclusão da obra terminou a 26/04/2024.-----

---Conclusão-----

---Face ao exposto, deve o pedido ser indeferido.-----

---Caso se pretenda uma licença especial para conclusão da obra, deve ser apresentado pedido com o requerimento próprio para o efeito, acompanhado dos elementos instrutórios necessários.-----

---Deverá o processo ser caducado, ao abrigo do n.º 3 do art.º 71.º do RJUE, na sua atual redacção.-----

---À Consideração Superior,..."-----

---Na sequência desta informação técnica foi emitido parecer pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, em 22 de outubro de 2024, com o seguinte teor:-----

---"Concordo com a informação técnica.-----

---Considerando que o pedido de prorrogação é efetuado pelo técnico, sem legitimidade para o efeito e que o mesmo surge já em data posterior à validade da comunicação prévia, proponho o Indeferimento do pedido de prorrogação.-----

---Considerando que a obra não foi concluída no prazo inicialmente previsto, proponho nos termos do n.º 3 do art.º 71 do RJUE a caducidade da Comunicação Prévia.-----

---À Consideração Superior,..."-----

---Foi ainda exarado o seguinte despacho pelo Senhor Vereador do Pelouro, Telmo de Sousa Félix, em 12 de novembro de 2024:-----

---"Indeferido o pedido de prorrogação nos termos do parecer da chefe de divisão.-----

---À reunião do órgão executivo para deliberação relativamente à caducidade..."-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu que o requerimento não constava do processo e isso era importante para perceber, porque a informação dos serviços falava na prorrogação por 180 dias e a informação técnica dizia que eram por mais 18 meses.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que a administração também tinha o dever de informar o particular que este se podia socorrer de outras vias tal como dizia o técnico, contudo essa referência não era feita pela Chefe de Divisão,

Câmara Municipal de Óbidos		781
Ata n.º 23/2024	Reunião de 15.11.2024	

embora dissesse que concordava com a informação técnica e teria sido positivo que o tivesse feito.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, defendeu que devia ser realçada a boa-fé na administração e que isso fosse mantido até à comunicação que era enviada ao requerente, questionando qual era o grau de certeza de que esse parágrafo do técnico, que não foi abordado pela Chefe de Divisão, ia constar no ofício que ia ser enviado.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, garantiu que essa comunicação incluía esse parágrafo e esclareceu que os 18 meses foram um lapso e o correto eram os 180 dias.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que era bom ter essa garantia mas defendia que a deliberação da Câmara devia incluir essa questão, ou seja informar que a pessoa pode, caso assim o pretenda, tomar outro caminho, pois considerava este tipo de atitude positiva.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, explicou que não tinha sido ele, como Vereador do Pelouro, a decidir sobre a caducidade, sendo o Órgão a definir com base na informação técnica e parecer da Chefe de Divisão, cujo conteúdo era reportado *ipsis verbis* à pessoa para que esta tivesse todos os elementos. Aquele processo em concreto vinha para deliberação da caducidade mas claro que podiam ser dadas orientações na deliberação.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, sugeriu que fosse deliberada a caducidade, conceder a audiência prévia e informar que caso a pessoa pretenda uma licença especial para conclusão da obra, deve apresentar o pedido.-----

---Referiu ainda que nestas situações da audiência prévia, as informações técnicas raramente focavam essa questão, era sempre a Câmara que suprimia essa lacuna nas suas deliberações e em sua opinião os técnicos deviam pronunciar-se sobre isso.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de aprovar a caducidade da licença do processo de licenciamento n.º 910/22, para construção de moradia unifamiliar, piscina e muros, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado na comunicação e conceder audiência prévia ao interessado. Mais deliberou, comunicar ao requerente que, caso pretenda uma licença especial para a conclusão da obra, deve apresentar pedido com requerimento próprio para o efeito, acompanhado dos elementos instrutórios necessários.**-----

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 12 horas e 47 minutos o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----